

Mensagem nº 104/2014, de 05 de dezembro de 2014.

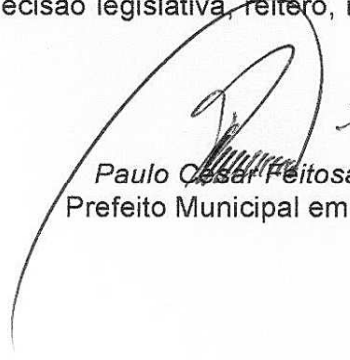
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de uma área de 12.253,17 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), em benefício da Empresa DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.437/0001-61, para geração de emprego e renda.

O presente Projeto fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, através da implantação da referida empresa com estimativa de geração de 200 empregos em prol dos munícipes, a presente doação é fulcrada no permissivo legal do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 111 de 05 de dezembro de 2014.

Autoriza a doação de uma área de 12.253,17 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), de um terreno de forma irregular, localizado na Fazenda Santo Antônio, Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, em benefício da Empresa DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.437/0001-61 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 12.253,17 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), à Empresa DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.437/0001-61, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um imóvel, de forma irregular, localizado na Fazenda Santo Antônio, Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, registrado no Cartório Facundo sob a matrícula nº 9943, com área de 12.253,17 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), segue com a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

UM TERRENO, de forma irregular, localizado na Fazenda Santo Antônio, Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no município de Eusébio, Estado do Ceará. Para fins de desmembramento de área objeto da matrícula nº 9943 do Cartório Facundo 2º Ofício. Propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, doado a Empresa DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com uma área total de 12.253,17 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), medindo e extremado:

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Terras de Dias Branco Administração e Participações LTDA.;

SUL: terreno desmembrado 03 (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

LESTE : Rua Sem Denominação Oficial (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE);

OESTE: Terras de Dias Branco Administração e Participações LTDA.;

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

NORTE: Mede 107,94m, em um segmento, iniciado no ponto V01 de coordenadas X = 556090.0900 Y = 9566873.9010; com ângulo interno de 113°, segue por 107,94m até o ponto V02 de X = 556192.6120 Y = 9566840.1270.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30



LESTE: Mede 141,46m, em dois segmentos, iniciando no ponto V02 de coordenadas X = 556192.6120 Y = 9566840.1270; segue com raio de 218,00m e distância 52,63m, até o ponto V03 de coordenadas X = 556163.6000 Y = 9566796.3660; segue com azimuth 220° 55' 59" e distância de 88,83m até o ponto V04 de coordenadas X = 556105.4020 Y = 9566729.2586

SUL: Mede 106,92m, em um segmento, iniciando no ponto V04 de coordenadas X = 556105.4020 Y = 9566729.2586, com ângulo interno de 85°; segue por 106,92m até o ponto V05 de coordenadas X = 556031.6404 Y = 9566806.6652.

OESTE: Mede 89,09m, em um segmento, iniciando no ponto V05 de coordenadas X = 556031.6404 Y = 9566806.6652; com ângulo interno de 95°; segue por 89,09m, até o ponto inicial V01, encerrando a descrição do perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão no plano de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e georreferenciadas ao sistema geodésico SAD-69, fuso de meridiano central 39° W de Greenwich.

Art. 2º. O valor total da avaliação do imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 490.127,00 (quatrocentos e noventa mil e cento e vinte e sete reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

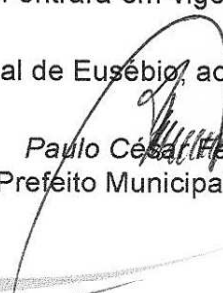
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV, do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.


Paulo César Heitosa Arrais
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30